



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 46/2020 / 2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO CURSO “LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NA PRÁTICA”, NA MODALIDADE EAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP).**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04 na sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.508.097/0001-36, estabelecida na Rua Lauro Müller, 116 - sala 1103, Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22290-906, neste ato representado pelo seu Diretor Adjunto, Sr. Leandro Marcos de Oliveira Guimarães, CPF nº 012.992.507-18, RG nº 08.944.551-4 - DETRAN-RJ, Telefone: (21) 98007-1666, (61) 3243-4337 e (61) 3243-4340, e-mail: atendimento@esr.rnp.br, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originado do Processo SEI nº 0013885-35.2020.6.18.8000, sendo certo que será regido pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP)**, para realização do curso “**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NA PRÁTICA**”, que será ministrado em plataforma de Ensino à Distância - EAD.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados conforme o disposto na proposta anexa, **doc. SEI Nº 1027852**, obedecendo aos prazos e cronogramas das atividades ali estipulados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Curso será realizado na modalidade EAD – Ensino à Distância, com **carga horária de 24h/a** (distribuída em 50% de aulas EaD síncrona e 50% de auto estudo), a ser realizado no período de **14/09 a 09/10/2020**, com **encontros ao vivo às terças e quintas-feiras (15, 17, 23, 24 e 29 de Setembro e 01 de Outubro de 2020)**, no horário **das 10h às 12h**, destinado ao **treinamento de 30 (trinta) servidores**, com o fim de “formar competências para dominar e aplicar os conceitos e princípios-chaves da Lei Geral de Proteção de Dados necessários aos objetivos dos projetos e atividades públicas, de acordo com os marcos legais e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A responsabilidade pela elaboração do material e pela realização do curso será da empresa **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP)**, que o disponibilizará para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos descritos na proposta – documento **SEI nº 1027852, inclusive quanto ao conteúdo programático**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme disciplinado na proposta, **doc. SEI Nº 1027852**, como também:

- a) Executar fielmente o objeto da contratação, dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados, mantendo todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as particularizações estabelecidas e acordadas.
- b) Atender prontamente as instruções expedidas pelo TRE-PI para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- c) Desenvolver o curso de acordo com o que foi solicitado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, customizando-o com a finalidade de oportunizar aos servidores conhecimentos necessários ao desempenho eficiente de suas rotinas;

- d) Disponibilizar aos servidores todo material necessário para execução do curso, conforme proposta apresentada;
- e) Assegurar que o curso seja ministrado por instrutor capacitado, nos termos apresentados na proposta, garantindo a qualidade do serviço prestado, bem como a assistência durante o período de duração do curso;
- f) Assegurar que o Instrutor que ministrará o treinamento responderá aos questionamentos formulados pelos participantes nos encontros em ambiente de ensino a distância, bem como às perguntas formuladas pelos participantes, durante as aulas ao vivo (imediatamente) e no fórum de dúvidas assíncrono (no prazo de até 24 horas, em dias úteis);
- g) Emitir certificados de participação, a partir de listagem fornecida pelo TRE-PI, após verificadas as condições para certificação, nos termos da proposta - doc. SEI nº 1027852;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na exceção do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após a sua prestação;
- j) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego/trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços, bem como pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;
- k) Arcar com todos os custos, tributários, fiscais e legais, sobre o preço ofertado.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Providenciar a estrutura tecnológica de transmissão das aulas, seguindo os requisitos técnicos mínimos para o treinamento, apresentados na proposta, como anexo - doc. SEI nº 1015675;
- b) Providenciar o acesso dos alunos e prover-lhes o suporte necessário para acompanhamento das aulas e desenvolvimento das atividades durante o treinamento;
- c) Responsabilizar-se por todos os aspectos relacionados à coordenação do treinamento junto a unidades internas do TRE-PI (área de informática, por exemplo), bem como pela assistência aos participantes;
- d) Responsabilizar-se pela matrícula dos alunos, seguindo orientações constantes na proposta - doc. SEI nº 1027852;
- e) Acompanhar, junto à ministrante do curso, a emissão dos certificados, nos termos exigidos na proposta para conclusão do curso/certificado de participação;
- f) Realizar o pagamento à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto dos serviços, pelo servidor responsável pela sua fiscalização;

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, a importância total de **R\$ 18.900,00 (dezento mil e novecentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste contrato: se pessoa física, Nota Fiscal e Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e Justiça do Trabalho; se pessoa jurídica, Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrá à conta do Programa de Trabalho n. 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, sob Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Incisos XI e XII da Res. TSE nº 23.234/2010) ficará a cargo da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá ao servidor responsável pela Gestão do contrato:

- Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações constantes da Resolução TRE – PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- Comunicar à Secretaria de Administração do TRE – PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas de:

1. 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no instrumento contratual;

2. 20% (vinte por cento) do valor pactuado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, alíneas “a” e “b”.</li> </ul>
Por até 2 (dois)	<ol style="list-style-type: none"> <li>Não conclusão dos serviços contratados;</li> </ol>

<b>anos</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;</li> <li>3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;</li> <li>4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;</li> </ol>
-------------	---

d) **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens “c “e “d”, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Não é permitida a cessão ou transferência dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos pela Secretaria de Administração Orçamento e Finanças do TRE-PI com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como reservar prioridade absoluta ao CONTRATANTE para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na contraprestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
**Des. José James Gomes Pereira**  
Presidente

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP  
**Leandro Marcos de Oliveira Guimarães**  
Diretor Adjunto

Testemunhas:

**Sidnei Antunes Ribeiro**

CPF: 239.482.563-49

**Isabel de Sousa Torres**

CPF: 412.646.303-87



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MARCOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, Usuário Externo, em 04/09/2020, às 09:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro**, Chefe de Seção, em 04/09/2020, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, Presidente, em 04/09/2020, às 12:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel de Sousa Torres**, Analista Judiciário, em 09/09/2020, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1172563&infra\\_siste...](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1172563&infra_siste...)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1046660** e o código CRC **C14C5601**.

---

0013885-35.2020.6.18.8000

1046660v2



## Proposta ESR/RNP nº5816/2020

À

Sra. Sheila Maria Nunes Santos  
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI

### I - Apresentação da Escola Superior de Redes RNP

Excelência em ensino na área de Tecnologia da Informação e Comunicação. Esta é a proposta da Escola Superior de Redes (ESR). Há mais de 25 anos gerenciando a Internet acadêmica nacional, a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) criou a Escola Superior de Redes com o objetivo de disseminar o conhecimento em tecnologias da informação e comunicação. A formação é prática com atividades em laboratório de informática que são desenvolvidas para refletir as situações, problemas e desafios encontrados no dia a dia do profissional de redes.

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), através da rede Ipê, provê serviço Internet com facilidades de trânsito nacional e internacional em uma infraestrutura com alta largura de banda e suporte a aplicações avançadas.

Os cursos da Escola Superior de Redes foram elaborados para que sua empresa aumente a eficiência no uso de redes digitais e no conjunto de aplicações de comunicação e colaboração, que permitem reduzir custos operacionais, para trazer mais agilidade para os negócios e garantir maior segurança das informações.

### II - Área temática

#### Governança de TI

A Governança de TI está relacionada ao desenvolvimento de um conjunto estruturado de competências e habilidades estratégicas para profissionais de TI, responsáveis pelo planejamento, implantação, controle e monitoramento de programas e projetos de governança, requisito fundamental para as organizações, do ponto de vista de aspectos operacionais e de implicações legais.

A área de Governança de TI da ESR oferece cursos a profissionais que atuam ou desejam atuar como gestores de tecnologia da informação em organizações de diversos setores e que buscam uma formação baseada em modelos de melhores

práticas gerenciais e ferramentas aplicáveis ao mundo de negócios em TI. Os cursos buscam atender à necessidade crescente das organizações de otimizar a aplicação de recursos, reduzir os custos e alinhar o setor de TI às suas estratégias de negócio. Entre os objetivos está a capacitação dos técnicos, coordenadores e gestores envolvidos no aperfeiçoamento das políticas de gestão de TI em órgãos governamentais.

### **III - Cursos oferecidos**

<b>Curso</b>	<b>Local</b>	<b>Data prevista</b>
LGPD na Prática (EaD) (GTI46)	ESR EaD	14/09 a 09/10/2020

### **IV - Público alvo**

Colaboradores de TI do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí da Secretaria de Tecnologia da Informação.

### **V - Material didático**

A ESR oferecerá apenas materiais digitais no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

### **VI - Número de vagas**

Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, conforme cronograma proposto.

### **VII - Carga horária**

O curso é dividido em sessões de aprendizagem, totalizando 24 horas.

A carga horária é distribuída em 50% de aulas EaD síncrona e 50% de auto estudo.

### **VIII - Infraestrutura**

As aulas EaD serão através do conferência web, serviço de comunicação e colaboração da RNP, que poderá ser acessado diretamente Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso.

Os requisitos técnicos mínimos para o treinamento seguirá anexo.

A responsabilidade de atendimento dos requisitos técnicos fica a cargo do contratante.

## IX - Pré-matrícula

Após a validação desta proposta, o responsável pelo aceite deverá realizar as pré-matrículas dos colaboradores no endereço encaminhado pela Escola Superior de Redes RNP.

Somente as inscrições realizadas por este endereço serão consideradas válidas.

## X - Local e horário da realização do curso

### Datas e horários dos encontros ao vivo

**Local:** Plataforma EaD ESR

**Data do curso:** 14/09 a 09/10/2020

**Encontros ao vivo:** as terças e quintas-feiras (15, 17, 23, 24 e 29 de Setembro e 01 de Outubro de 2020)

**Horário:** 10h às 12h.

**Semana de encerramento e conclusão de atividades:** 05/10 a 09/10/2020

*O acesso à plataforma EaD da ESR, é de responsabilidade do aluno. A ESR não fornecerá equipamentos ou link de internet para realização do curso.*

## XI - Instrutoria

Os tutores da Escola Superior de Redes RNP possuem sólida formação acadêmica e profissional.

## XII - Certificado de participação

Para a conclusão do curso online e acesso ao certificado, é necessário responder aos questionários de fixação e avaliação final, além de realizar/entregar 75% das tarefas propostas, conforme a agenda do Curso.

**Atenção: após o prazo de finalização do curso não será possível realizar/entregar as tarefas.**

### XIII - Investimento

Curso	Valor unit. (R\$)	Desconto (%)	Qtde.	Valor total (R\$)
LGPD na Prática (EaD) (GTI46)	700,00	10,0	30	18.900,00
Total geral de vagas e investimento			30	18.900,00

O investimento total para 30 (trinta) pessoas é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos Reais), inclusos os impostos: COFINS 7,60% e ISS 5%.

### XIV - Forma de pagamento

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

- Nota de empenho

Após o término do curso o setor financeiro da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa encaminhará a nota fiscal emitida em 02 (duas) vias, com o valor total do curso.

#### Dados da RNP

##### Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP

CNPJ: 03.508.097/0001-36

Inscrição Municipal: 283810-9

Endereço: Rua Lauro Müller, 116 - sala 1103

Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

22290-906

#### Dados bancários

Banco do Brasil

Agência: 1769-8

Conta Corrente: 127000-1

Ressaltamos que pelo fato da RNP ser uma Organização Social vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC) a mesma é dispensada de licitação, conforme a Lei 8.666, Artigo 24, Inciso XXIV. A RNP possui inscrição no SICAF.

## XV - Condições gerais da proposta

### Aceitação

A aceitação da proposta poderá ser inicialmente enviada via e-mail para [atendimento@esr.rnp.br](mailto:atendimento@esr.rnp.br), aos cuidados de *Leandro Marcos de Oliveira Guimarães*. Posteriormente ela deverá ser impressa em duas vias, datadas e assinadas pelo responsável da Contratante, e encaminhada pelo correio com nome e endereço do contato para envio da nota fiscal.

No ato da aceitação da proposta a Empresa Contratante deverá fornecer a Escola os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal ou se isento, nome e cargo da pessoa responsável, endereço completo, e-mail, telefones, lista dos participantes, nome e endereço do contato para envio da nota fiscal.

### Validade

A proposta é válida até dia 11/12/2020.

### Início da turma

Vinculada ao:

1. Recebimento da cópia da nota de empenho no valor total da Proposta;
2. Validação da data de interesse de realização da turma entre as partes.

O prazo mínimo para a execução dos itens acima é de no mínimo 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho ou de acordo com o alinhado entre as partes.

Quórum: ocupação mínima 30 alunos.

### Não comparecimento

O aluno que não comparecer ao curso na data de início sem prévia comunicação ou não atingir a frequência mínima exigida no item XII desta proposta, será contabilizado e cobrado, não fazendo jus à restituição de valores ou ao crédito de valores já pagos, sendo devido pelo **Contratante** o pagamento da referida vaga.

Brasília, 17 de Julho de 2020

Atenciosamente,

**Leandro Marcos de Oliveira Guimarães**

Diretor Adjunto da Escola Superior de Redes

Escola Superior de Redes RNP

[atendimento@esr.rnp.br](mailto:atendimento@esr.rnp.br)

(61) 3243-4337 / 4355

(61) 3243-4341 fax

Nome e assinatura do responsável

---

**Sra. Sheila Maria Nunes Santos**

Data do aceite

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



[esr.rnp.br](http://esr.rnp.br)



# A experiência de quem trouxe a internet para o Brasil agora mais perto de você

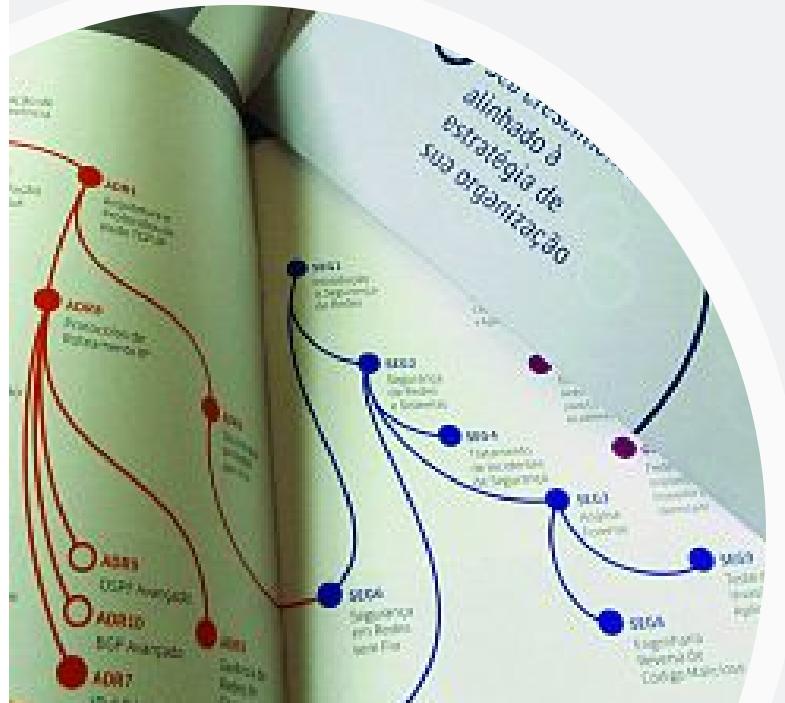
## A Escola

A Escola Superior de Redes da RNP privilegia um ensino totalmente prático. Os laboratórios são montados de forma a proporcionar ao aluno um ambiente com os mesmos recursos e ferramentas que ele encontra no mercado de trabalho, bem como as atividades propostas espelham o dia-a-dia do profissional de Tecnologia da Informação e Comunicação. Os laboratórios estão conectados à Internet por meio do backbone de alta velocidade da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

Cursos práticos voltados para o crescimento do profissional de TI

Cursos práticos intensivos em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) nas seguintes áreas:

- ## ► Governança de TI

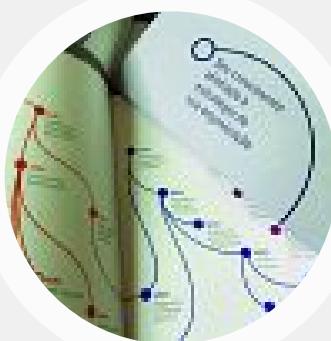


# A qualificação em Governança de TI é o diferencial competitivo no mercado de tecnologia da informação.

## Governança de TI

A Governança de TI está relacionada ao desenvolvimento de um conjunto estruturado de competências e habilidades estratégicas para profissionais de TI, responsáveis pelo planejamento, implantação, controle e monitoramento de programas e projetos de governança, requisito fundamental para as organizações, do ponto de vista de aspectos operacionais e de implicações legais.

A área de Governança de TI da ESR oferece cursos a profissionais que atuam ou desejam atuar como gestores de tecnologia da informação em organizações de diversos setores e que buscam uma formação baseada em modelos de melhores práticas gerenciais e ferramentas aplicáveis ao mundo de negócios em TI. Os cursos buscam atender à necessidade crescente das organizações de otimizar a aplicação de recursos, reduzir os custos e alinhar o setor de TI às suas estratégias de negócio. Entre os objetivos está a capacitação dos técnicos, coordenadores e gestores envolvidos no aperfeiçoamento das políticas de gestão de TI em órgãos governamentais.



### LGPD na Prática (EaD)

Este curso terá encontros ao vivo, que ocorrerão as terças e quintas-feiras de 16h às 18h, nos dias: 15, 17, 23, 24 e 29 de Setembro e 01 de Outubro de 2020

Duração: 24h



esr.rnp.br



BNP



Governança de TI	Investimento
LGPD na Prática (EaD) (GTI46)	R\$ 700,00



[esr.rnp.br](http://esr.rnp.br)



[esr.rnp.br/cursos](http://esr.rnp.br/cursos)

Investimento

EME-INV-0001-20

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/09/2020 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 114

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0013885-35.2020.6.18.8000. OBJETO: Curso "Lei Geral de Proteção de Dados na Prática", da área de Governança de Tecnologia da Informação, na modalidade EAD, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, tendo como público-alvo 30 (trinta) servidores. CONTRATADA: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, CNPJ: 03.508.097/0001-36 VALOR DA DESPESA: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 02/09/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 09Set20 NUMERO: 2020NE000754  
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
 EMITENTE : 070006/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI  
 CNPJ : 05957363/0001-33 FONE: (086) 2107 - 9728 RAMAL 9728  
 ENDERECO : PRACA DES. EDGAR NOGUEIRA, CABRAL  
 MUNICIPIO : 1219 - TERESINA UF: PI CEP: 64000-830  
  
 CREDOR : 03508097/0001-36 - REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP  
 ENDERECO : LAURO MULLER 116 SALA 1103 BOTAFOGO  
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22290-906  
 TAXA CAMBIO:  
 OBSERVACAO / FINALIDADE  
 20CT0046 - CAPACITACAO E TREINAMENTO - CURSO SOBRE "LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS NA PRATICA". PAC-TI-2020.

CLASS : 1 14118 02122003320GP0022 167614 0100000000 339039 000000 PI CAPPAC  
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE  
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 13885-35.2020-SEI  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PI / 1219  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 18.900,00  
 DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN	18.900,00
SEQ.: 1 QUANTIDADE:	1 VALOR UNITARIO:
	VALOR DO SEQ. :

REFERENTE AO PAGAMENTO PELA CONTRATACAO DE CURSO SOBRE "LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS NA PRATICA", COM CARGA HORARIA DE 24 H/A, NA MODALIDADE EAD, A SER REALIZADO NO PERIODO DE 14SET20 A 09OUT20, OBJETO DO CONTRATO CTO.46/20, DE ACORDO COM O PROCESSO SEI 13885-35.2020.

T O T A L :	18.900,00
-------------	-----------

-----  
 JOSE JAMES G. PEREIRA  
 ORDENADOR

-----  
 SILVANI MAIA R. SANTANA  
 GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 09/09/2020, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvani Maia Resende Santana, Secretária da SAOF**, em 10/09/2020, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1050075** e o código CRC **6C4EBD51**.